

Senado terá ajuda para limitar dívida estadual

BRASÍLIA — O Ministério da Economia vai subsidiar com informações, formalmente, o Senado, para a renovação das resoluções 94 e 96, que fixam limites de endividamento de Estados, Municípios, Distrito Federal e União.

As resoluções em vigor vencem no dia 30 de novembro e 31 de outubro, respectivamente. Com isso, o Governo auxilia o Legislativo em seu trabalho de controlar o crescimento do déficit público, que lhe foi atribuído pela Constituição.

Ontem, a Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, criou um Grupo de Trabalho constituído por advogados da Procuradoria da Fazenda e assessores dos Departamentos do Tesouro e de Orçamento e do Banco Central (BC), para coletar informações necessárias ao trabalho do Senado.

A equipe econômica do País não quer perder a oportunidade de participar da fixação dos parâmetros técnicos que limitam o endividamento das administrações estaduais e municipais, porque as resoluções em vigor, editadas no ano passado, deram ampla margem de autonomia a essas

administrações.

Conseqüentemente, por ocasião da campanha eleitoral, os Estados e Municípios, de maneira geral, elevaram expressivamente seus gastos e seu déficit, comprometendo o esforço de estabilização do Governo federal. Os gastos ampliaram a liquidez da economia, pressionando a inflação, e o aumento do endividamento prejudicou o controle do déficit público brasileiro.

Na avaliação da Secretaria Nacional de Fazenda, os governos estaduais e as prefeituras não necessitam elevar seu endividamento, porque já vêm recebendo elevada injeção de recursos do Tesouro (crescimento de 90%, acima da inflação, nos primeiros nove meses deste ano, em relação ao mesmo período de 1989), através das transferências constitucionais, decorrentes do crescimento real da arrecadação. Como o Governo, depois da nova Constituição, perdeu o poder de controlar o endividamento das administrações estaduais e municipais, vai procurar, agora, participar do poder de decisão do Senado.

26 OUT 1990

O GLOBO